

PORTARIA CRCSC N.º 044, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão Jovens Lideranças Contábeis do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC JOVEM e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da participação de jovens profissionais da contabilidade e dos estudantes no fortalecimento e desenvolvimento da classe contábil;

Considerando a necessidade de conscientizar os estudantes e bacharéis de Ciências Contábeis sobre a importância do registro para a profissão e a importância de seu aprimoramento profissional e, ainda, fazê-los conhecedores das potencialidades e oportunidades no mercado atual proporcionadas pela profissão;

Considerando a importância de manter a integração entre o campo de ensino e o início do exercício profissional no mercado de trabalho;

Considerando a evolução constante das Ciências Contábeis e a necessidade de formação de uma cultura empreendedora aos novos profissionais da contabilidade registrados no CRCSC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Jovens Lideranças Contábeis do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC JOVEM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Camila Freitas de Faveri	SC-035754/O	Coordenadora
Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza	SC-040040/O	Membro Interno
Rafaela Camila Calda	SC-041882/O	Membro Interno
Juliano Muller	SC-026142/O	Membro Interno
José Roberto Silva Júnior	SC-042541/O	Membro Externo
Pamella Janete Schons	SC-035652/O	Membro Externo
Rafael dos Santos	SC-036601/O	Membro Externo
Diego Garcia Cristofolini	SC-033560/O	Membro Externo
Halysson Willemann Kremer	SC-031719/O	Membro Externo
Eduardo de Souza Silveira	SC-041951/O	Membro Externo
Fernanda Pagnan Peruch	SC-036358/O	Membro Externo
Juliana Freitas da Silva	SC-044022/O	Membro Externo
Marcos da Silva Fernandes	SC-035999/O	Membro Externo
Carlos Vanderlei Portfiri	SC-020047/O	Membro Externo
Antony Espindola da Silva	SC-030240/O	Membro Externo
Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula 218	Empregado Titular

Cristane dos Santos Lipiarski	Matrícula 009	Empregado Titular
Alexandra Somer	Matrícula 010	Empregado Suplente
Juliano Da Conceição Paradedda	Matrícula 205	Empregado Suplente

§ 1º As reuniões do CRCSC JOVEM ocorrerão na sede do CRCSC, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, podendo realizar-se em local distinto, desde que seja autorizado previamente pela Presidência do CRCSC.

§ 2º Os membros do CRCSC JOVEM não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSC, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 3º Os Profissionais da Contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSC; não poderão ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado; e os estudantes participantes da Comissão deverão estar devidamente matriculados no Curso de Ciências Contábeis, em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão;

§ 4º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 05 (cinco) integrantes.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Promover a integração entre o CRCSC, os graduandos em Ciências Contábeis e os jovens profissionais da contabilidade;
- II. Motivar os futuros e os jovens profissionais da contabilidade a desenvolverem o empreendedorismo e o exercício da responsabilidade socioambiental, bem como a ingressarem no mercado de trabalho;
- III. Desenvolver ações de conscientização e incentivo para uma maior participação dos graduandos em Ciências Contábeis e dos jovens profissionais da contabilidade na vida social e política do país e para o seu aprimoramento técnico-cultural, buscando destacar o papel e a importância da contabilidade e dos profissionais no contexto social.
- IV. Realizar ações junto as Instituições Superiores de Ensino em consonância com a Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, de modo a fortalecer nos futuros profissionais da contabilidade a necessidade do contato e interação com o CRCSC.

Art. 4º A comissão deverá reunir-se obedecendo à convocação da Presidência do CRCSC.

Art. 5º O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidência do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 07/03/2022 16:02:48